**PROCESSO LICITATÓRIO 17/2016**

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.8617 (48) 3272.8618

CEP: 88180-000 [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br) e [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016**

**ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES**, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Antônio Carlos, pretende deflagrar Concurso Público para preenchimento de vagas e cargos de seu quadro de funcionários municipais efetivos;

**CONSIDERANDO** que, diante de tal necessidade, a contratação de instituição idônea que possa executar o concurso público nos moldes necessitados pela administração, uma atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente concurso, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XII, que:

“XII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

**CONSIDERANDO** que a fundação **INSTITUTO BARRIGA VERDE - IOBV** atende os requisitos necessários e legais para a justificada contratação por Dispensa de Licitação, pois atende ao que determina o inciso XIII do Art. 24 da Lei de Licitações, a saber:

**I – Instituição Brasileira:**

Conforme depreende-se do estatuto de fundação do IOBV, o mesmo constitui-e de entidade brasileira;

**II – incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:**

Compulsando o estatuto do IOBV, constata-se que aludida instituição é incumbida estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, público e privado, por meio de: **I–** Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico. **II –** Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

Ainda por determinação estatutária compete ao IOBV:

1. Identificar demandas e soluções para sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
2. Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade às que atuem na melhoria das condições devida de crianças, adolescentes, mulheres, portadores de necessidades especiais e idosos de baixa renda.
3. Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
4. Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
5. Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e instituições para a realização de investimentos sociais que possibilitem o pleno acesso aos direitos sociais, com destaque à saúde, educação, justiça e integração ao mercado de trabalho;
6. Promover o intercambio de informações, experiências e colaboração entre ONGs e setores governamentais, empresariais e à mídia.
7. Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviço, cooperativa, empresas e outras entidades, principalmente no terceiro setor;
8. Encorajar o desenvolvimento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
9. Promover atividades culturais e pedagógicas em intercambio com outras associações, institutos, fundações, ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contratos de serviços, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;
10. Realizar e organizar, cursos, concursos públicos e culturais, pesquisas, seminários, simpósios, congressos, exposições, palestras, treinamentos, capacitação, avaliação, atualização, especialização e eventos assemelhados;
11. Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro-Setor.
12. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
13. Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;

**III – Inquestionável reputação ético-profissional:**

A inquestionável reputação ético-profissioanal foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a esta municipalidade em tempo pretérito recente, bem como pela juntada pela empresa de diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, como no caso da Prefeitura e Câmara Municipais como São Joaquim, Pouso Redondo, Cerro Negro , Paulo Frontin - PR , Contenda - PR , Herval d'Oeste, Ibirama - Santa Cecília, Ponte Alta do Norte, Braço do Trombudo, Capão Alto, Fundação Cultural e Prefeitura de Timbó, Guaratuba, Fundação Hospitalar São José - Cambará do Sul – RS, Anita Garibaldi, Guaporé/RS, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina (Policia Militar, Bombeiro Militar) e a Prefeitura de Antônio Carlos entre outras.

**IV – Finalidade não lucrativa:**

Por fim, constitui o IOBV, instituição sem fins lucrativos conforme dispõe o seu estatuto Art.1º – O **INSTITUTO O BARRIGA VERDE** também designado pela sigla IoBV, fundado em 12 de fevereiro de 2005 é uma Associação sem fins econômicos, destinada atuar na prestação de assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, na rua Tiradentes, número 555, primeiro andar, bairro centro.

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XIII.

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Antônio Carlos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações.**

**CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV,** inscrito no CNPJ sob nº. 08.072.361/0001-55, estabelecida à Rua Tiradentes, nº. 555, bairro centro, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela senhora **Elizene Cassia Capistrano Salvador**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob nº. 593.703.869-04 e da CI nº 2.123.844

**VALOR:** O valor contratado será igual ao equivalente a 90% (noventa por cento) do total arrecadado com as inscrições.

**PRAZO:** O contrato assinado entre as partes terá vigência de 1 (um) ano.

**FUNDAMENTO DA DESPESA**: Dotação (9) 03.01.2.003.3.3.90.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES**

Presidente da Comissão de Licitações